



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

## PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante  
Edição: 1.330 PG: 4  
Data: 19/12/14 a 13/12/14  
oce-Elma  
Rúbrica



### LEI Nº1.231/2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE A ISNTITUIR NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO O “DIA DO SINDICALISTA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º**- Fica autorizado o Executivo Municipal Cantagalense a instituir no Município de Cantagalo o “DIA DO SINDICALISTA”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio, sendo um dia voltado ao reconhecimento e valorização do movimento sindical, por sua influência na história do trabalho.

**Art.2º**- O dia declinado no artigo 1º será dedicado à realização de eventos vinculados para o “DIA DO SINDICALISTA”.

**Art.3º**- O evento de que trata esta lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste município.

**Art.4º**- O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta lei apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.

**SAULO DOMINGUES GOUVEA**  
**PREFEITO**